



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 645/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
SUBVENCIONAR O VILA NOVA ESPORTE  
CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar com R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês o Clube Vila Nova Esporte Clube, com sede no município de Frei Inocência, organização social reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 616, de 06 de outubro de 1.998, como forma de incentivar o desporto amador em nosso Município, no período compreendido da promulgação desta Lei até 31 de dezembro de 1.999.

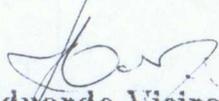
Parágrafo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a suspender a ajuda mencionada neste artigo caso o time não tenha prestado contas das subvenções concedidas pela Lei 637/99.

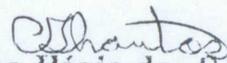
Art. 2º - O numerário necessário para cumprir o disposto no artigo anterior virá da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo, através da dotação 0203.08.46.2.030.3132 - Manutenção do Desporto Amador.

Art. 3º - O Clube deverá prestar contas da subvenção recebida dentro do prazo de 30 (trinta) dias da liberação da 1ª parcela, sob pena de não poder receber as demais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Inocência, 28 de setembro de 1.999

  
Jose Eduardo Vieira  
Prefeito Municipal

  
Celma Ilário dos Santos  
Secretária M. da Administração